



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**

**TERRA DO SALTO DO YUCUMÃ**

RUA IJUÍ, 500 - CEP 98528-000 - CNPJ 94.442.282/0001-20

FONE/FAX: (55) 3551-1854 / (55) 616-3061 / 616-3059

home page: [www.derrubadas.famurs.com.br](http://www.derrubadas.famurs.com.br)

e-mail: [yucuma@maais.com.br](mailto:yucuma@maais.com.br)

### **LEI MUNICIPAL Nº 616/2005**

**Autoriza o Poder Executivo de Derrubadas a conceder reajuste salarial aos servidores públicos do Município de Derrubadas.**

**MIRO MÜLBEIER**, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente,

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

### **LEI**

**Artigo 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo de Derrubadas a conceder reajuste salarial equivalente ao percentual de 12% (doze) por cento incidente sobre a remuneração paga aos servidores públicos do Município de Derrubadas, pertencentes aos quadros de Provimento Efetivo, Cargos em Comissão, Contratos Temporário e Agentes Políticos, a partir do dia 1º de setembro de 2005.

**Artigo 2º** - Os contratos temporários firmados sob a égide das Leis Municipais n.ºs. 494/2003, alterada pela Lei n.º 612/2005 e 609/2005 não sofrerão reajuste.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS**, aos 22 dias do mês de SETEMBRO de 2005.

  
**Miro Mülbéier**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se  
aos 22 de setembro de 2005.